

LEI Nº 1.473, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Projeto de Lei nº 011/2024

Autoria do Poder Legislativo Municipal

“INSTITUI “SEMANA DO JUDÔ” NO CALENDÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído na cidade de São Lourenço da Serra, a “Semana do Judô” a ser comemorada anualmente no dia 14 (quatorze) do mês de outubro.

Parágrafo Único – A data comemorativa instituída passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos de São Lourenço da Serra.

Artigo 2º. Durante a “Semana do Judô” poderão ser realizadas atividades envolvendo o esporte, no intuito de demonstrar sua importância e finalidade, para assim, disseminar informações tanto para adeptos, quanto para qualquer interessado.

Artigo 3º. A programação da “Semana do Judô”, será desenvolvida pela

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Lourenço da Serra, sendo autorizada a firmar parcerias com instituições públicas conveniadas e instituições privadas para desenvolver as atividades da Semana.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§1º - A administração Municipal poderá celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação na promoção da “Semana do Judô” com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como instituições privadas e órgãos não governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 15 de agosto de 2024.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL